



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

24/02/92

às 11:15 horas

Olo

MENSAGEM N° 010 , de 24.02.92.

Exmº Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos emcaminhar a V.Exª, para a competente apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "**autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona**".

O Crédito Especial pretendido, no valor de Cr\$70.000.000,00' (setenta milhões de cruzeiros), visa acolher as despesas decorrentes da criação e efetiva instalação da Seção de Fiscalização, da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda, estruturada por intermédio do Decreto nº 3.054, de 13.02.92, cuja cópia já foi encaminhada a essa Casa.

No valor descrito acima está incluída a previsão de despesa com Pessoal Civil da referida Seção, que já está desenvolvendo um serviço muito importante em prol da Administração Municipal. O gasto com Pessoal Civil, aliás, absorverá a grande maioria dos recursos que estão sendo destinados à nova Seção.

Solicitamos a V.Exª a gentileza de conceder à presente matéria a tramitação em regime de urgência, na forma prevista pelo art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco de Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017/92 , de 24.02.92
(Ref.: Mensagem Nº 010 , de 24.02.92)

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente até o limite de Cr\$70.000.000,00' (setenta milhões de cruzeiros), no Projeto-Atividade 03073232 - Manutenção das Atividades da Seção de Fiscalização, da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei são os dispostos pelo art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e/ou da Reserva de Contingência do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 1992.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal